

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5332 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso I Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.505 de 19 de Novembro de 2019, publicada em 20 de Novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 321.958,13 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1540 – 3190.13.00 – 103 – Obrigações Patronais..... R\$ 6.824,10

1570 – 3190.94.00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

12.365.0009-2-053 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

1830 – 3190.11.00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.134,03

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

26.782.0014-1-107 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3575 – 4490.51.00 – 601 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

10.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.122.0016-2-115 – Equipamentos e para a Secretaria de Ind. Comércio e Turismo

3750 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

3755 – 4490.52.00 – 501 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 321.958,13



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit de balanço de 2019 e a anulação parcial de dotação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres	R\$ 100.000,00
Fonte 102 – Fundeb 40%	R\$ 15.134,03
Fonte 103 – MDE 5% s/ Transf.Const.Fundeb	R\$ 6.824,10
Fonte 501 – Receita de Alienação de Ativos	R\$ 30.000,00
Fonte 505 – Receita de Royalties	R\$ 70.000,00

- **Anulação parcial de dotação:**

09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0014-1-095 – Prédios Públicos

3340 – 4490.51.00 – 601 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná